



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1536 - quarta, 27 de dezembro de 2023  
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza  
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017



## Publicações do Executivo

Inconfidentes, 26 de dezembro de 2023.

### Departamento Municipal de Administração

**ROSÂNGELA MARIA DANTAS**  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 066, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO ANUAL.

A Prefeita Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Nomear os servidores municipais Antônio Renato de Góes, Bruno Francisco da Costa, Ediel Alberti, Francisco Volney Costa, Juliana Mariana César de Góes e Mara Heid Moreira da Rosa para realizar o Inventário Anual referente ao ano de 2023.

**Art. 2º** Esta comissão, será subdividida em duas subcomissões, com a seguinte formação:

- Antônio Renato de Góes, Ediel Alberti e Francisco Volney Costa, sob presidência do primeiro, para tratar de assuntos relacionados à *Tesouraria, Passivo Circulante e não Circulante e Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos*.

- Juliana Mariana César de Góes, Mara Heid Moreira da Rosa e Bruno Francisco da Costa, sob presidência da primeira, para tratar de assuntos relacionados a *Materiais em Almoxarifado e Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis*.

**Art. 3º** Caso sejam encontradas divergências entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente a Comissão ora nomeada deverá preencher Certidões de Inventário Físico e Financeiro.

**Art. 4º** Uma cópia do relatório com a descrição das atividades/achados da comissão deverá ser enviada ao controle interno para avaliação de melhorias no controle dos bens.

**Art. 5º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### DECRETO Nº 2.078, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

#### INSTITUI O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG PARA O ANO DE 2024 E ESTABELECE AS DIRETRIZES E OS PROCEDIMENTOS PARA SUA EXECUÇÃO.

A Prefeita Municipal de Inconfidentes, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 61 e inciso I, alínea “d”, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a necessidade do Sistema de Controle Interno abrangendo a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Municipal nº 956/04, do inciso XII, do artigo 5º da Instrução Normativa nº 08/2003 e da Decisão Normativa nº 02/2016 do TCEMG;

**CONSIDERANDO** que os órgãos de Controle Interno deverão encaminhar ao TCEMG o plano de auditorias para o exercício subsequente, bem como os respectivos relatórios, conforme definido no que artigo 313, parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que o Controle Interno deve atuar preventivamente, concomitantemente e posteriormente;

**CONSIDERANDO** importância da auditoria como instrumento de fiscalização, detecção, avaliação, orientação dos processos e fixação de parâmetros para comparações e acompanhamento posteriores;

**CONSIDERANDO** que o Plano Anual de Auditoria determinará os padrões e procedimentos a serem seguidos para a realização e execução de auditorias no Exercício de 2024;

**DECRETA:**



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1536 - quarta, 27 de dezembro de 2023  
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza  
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria para o Exercício de 2024 e seus anexos, abrangendo todas as áreas de atuação do Executivo Municipal, que consiste na análise e verificação sistemática e programada dos atos, processos e registros operacionais, contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e de gestão para a efetivação e adequação dos controles existentes.

§1º A auditoria interna será executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui como objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações de órgãos de controle externo, controle interno e tribunais de contas, pendentes de implementação, quando existentes.

§3º A auditoria interna será executada pelo responsável do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

§4º Caso necessário serão elaboradas outras rotinas auxiliares para propiciarem aos setores melhor desenvolvimento nas atividades diárias.

**Art. 2º** Caberá ao Controle Interno a responsabilidade de implantar e executar o plano anual de Auditoria, verificando a necessidade de alterações e adaptações.

§1º Caso necessário, em virtude do tempo, da demanda e da complexidade da auditoria realizada, poderá ser solicitado o auxílio de servidores municipais para agilizar e garantir a realização e o sucesso do processo;

§2º Caso necessário serão elaboradas revisões e alterações no Plano de Auditoria Anual, no intuito de propiciar o melhor desenvolvimento nas atividades propostas;

§3º Nenhuma adaptação ou modificação do Plano Anual de Auditoria será efetuada sem a ciência prévia e

autorização do Controle Interno;

**Art. 3º** As normas, diretrizes e procedimentos implantados serão exercidos observando os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

**Art. 4º** As auditorias descritas neste plano devem seguir as normas técnicas, procedimentos e padrões estabelecidos nacional e internacionalmente.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 26 de dezembro de 2023

**ROSÂNGELA MARIA DANTAS**  
Prefeita Municipal

## Departamento de Licitações, Contratos e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG. Aviso de Licitação. Processo nº 243/2023. Tomada de Preços nº 004/2023. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, do tipo menor preço por empreitada global, **para contratação de empresa para realização de requalificação atendimento saúde**. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25/01/2024 às 13:00 Horas. O Edital e seus anexos em inteiro teor estarão à disposição dos interessados de 2ª a 6ª Feira, Das 12h às 17h, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, Centro, Inconfidentes - MG, CEP: 37.576-000. Tel. (35) 3464-1014/3464-1015 - Site [www.inconfidentes.mg.gov.br](http://www.inconfidentes.mg.gov.br). Rosangela Maria Dantas – Prefeita Municipal. Jussara Santos de Souza Pinheiro - Chefe do Departamento de Licitações, Contratos e Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG. Aviso de Licitação. Processo nº 244/2023. Tomada de Preços nº 005/2023. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, do tipo menor preço por empreitada global, **para contratação de empresa para realização de requalificação do Centro de Saúde da família**. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26/01/2024 às 13:00 Horas. O Edital e seus anexos em inteiro teor estarão à disposição dos interessados de 2ª a 6ª Feira, Das 12h às 17h, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, Centro, Inconfidentes - MG, CEP: 37.576-000. Tel. (35) 3464-1014/3464-1015 - Site



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1536 - quarta, 27 de dezembro de 2023  
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza  
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

[www.inconfidentes.mg.gov.br](http://www.inconfidentes.mg.gov.br). Rosângela Maria Dantas – Prefeita Municipal. Jussara Santos de Souza Pinheiro - Chefe do Departamento de Licitações, Contratos e Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG.  
Processo Nº **241/2023**, Compra Direta nº **083**.  
DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº

14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECREAÇÃO DE NATAL, COM PERSONAGENS NATALINOS E PROJEÇÃO MAPEADA PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO**. Contratada: **GABRIELA AGOSTINI SANCHES LTDA** - CNPJ: **34.108.173/0001-40** - Valor: **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**  
Rosângela Maria Dantas - Prefeita Municipal de Inconfidentes -MG.

## Departamento Municipal de Administração

### DECRETO Nº 2.079, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar, para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o saldo dos empenhos de Restos a Pagar não Processados abaixo discriminados, referentes ao exercício financeiro de 2022, em decorrência do fornecimento parcial ou do não fornecimentos do material ou serviço:

EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	CREDOR	VALOR
1284	02.08.02.10.301.0008.2044.33903035	2.600.000.0000	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME	20,40
2493	02.08.02.10.303.0008.2047.33903201	2.621.000.0000	EMENALLI MEDICAL LTDA	132,00
3001	02.08.02.10.303.0008.2047.33903201	1.500.000.1002	EMENALLI MEDICAL LTDA	2.306,23
5223	02.08.02.10.303.0008.2047.33903201	1.500.000.1002	EMENALLI MEDICAL LTDA	2.346,86
5243	02.13.02.15.451.0018.2074.33903031	2.500.000.0000	CIA DA FLOR LTDA	3.715,08
6227	02.13.01.04.122.0001.2072.33903962	2.500.000.0000	CUBOTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME	300,00
6516	02.08.02.10.303.0008.2047.33903201	1.500.000.1002	POUSO FARMA HOSPITALR LTDA	120,00
6518	02.07.03.12.361.0005.1006.44905102	1.500.000.1001	ADS ENGENHARIA E PINTURAS EM EDIFÍCIOS EIRELI	3.915,83

Art. 2º Os documentos relacionados neste Decreto, serão contabilizados nas respectivas contas do Balancete e serão individualizados na sua Anulação de Empenho.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 27 de dezembro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1536 - quarta, 27 de dezembro de 2023  
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza  
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

## DECRETO Nº 2.080, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar, em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal, no valor total de R\$ 243.520,83, para os fins que especifica.

A Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1.457/2022 - LOA 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 11.367,99 (onze mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), em favor do Departamento Municipal de Saúde, conforme a alínea "a", do inciso I, do artigo 2º, da LOA 2023, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.08.02.10.301.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA			
3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO	586	2.600.000.0000.059.003	11.367,99

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
59	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	11.367,99

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 232.152,84 (duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal, conforme a alínea "c", do inciso I, do artigo 2º, da LOA 2023, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.06.02.04.121.0001.2015 - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR CONTABILIDADE E TESOURARIA			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.500.000.0000.000.000	1.500,00
02.06.02.28.846.0000.0009 - PROGR. DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO			
3390 47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	107	1.708.000.0000.008.001	283,42
02.07.06.12.364.0006.2041 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	249	1.500.000.0000.000.036	14.550,00
02.10.01.23.695.0013.2064 - MANUTENÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS FESTAS DO MUNICÍPIO			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	430	1.500.000.0000.000.000	173.850,00
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	594	2.500.000.0000.000.000	41.119,42
02.13.02.15.451.0018.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIAÇÃO E URBANISMO			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	496	1.500.000.0000.000.000	850,00
TOTAL			232.152,84

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1536 - quarta, 27 de dezembro de 2023  
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza  
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.00.04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	030	1.500.000.0000.000.000	1.500,00
02.04.00.04.122.0001.2005 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	659	2.500.000.0000.000.000	9.900,00
02.07.02.12.365.0003.2019 - FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA CRECHE MUNICIPAL			
3390 32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	133	1.500.000.0000.000.036	7.500,00
02.07.02.12.365.0004.2021 - FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3390 32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	146	1.500.000.0000.000.036	7.050,00
02.07.03.12.361.0005.1006 - CONSTRUÇÃO / REFORMA DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	151	1.500.000.1001.001.005	173.850,00
02.13.02.15.451.0018.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIAÇÃO E URBANISMO			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	497	1.500.000.0000.000.000	850,00
02.13.02.26.782.0019.2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS			
3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO	514	1.708.000.0000.008.001	283,42
02.13.02.26.782.0019.1037 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	680	2.500.000.0000.000.000	31.219,42
TOTAL			232.152,84

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 27 de dezembro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS  
Prefeita Municipal



Publicações do Legislativo



Publicações de Terceiros